



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Portaria n.º 504/2006
de 31 de Maio**

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos «Vultos da história e da cultura», com as seguintes características:

Design — José Brandão/Teresa Olazabal Cabral;
Foto — E. Gageiro;
 Dimensão — 30,6 mm x 40 mm;
 Impressor — INCM;
 1.º dia de circulação — 15 de Maio de 2006;
 Taxas, motivos e quantidades:

- € 1 — Agostinho da Silva — 250 000;
- € 1 — Humberto Delgado — 250 000;
- € 1 — Lopes-Graça — 250 000;
- € 1 — Rómulo de Carvalho — 250 000;
- € 1 — Thomaz de Mello (Tom) — 250 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 15 de Maio de 2006.

**Portaria n.º 505/2006
de 31 de Maio**

Considerando o enquadramento jurídico do regime das taxas de tráfego, consagrado pelo Decreto-Lei n.º 102/90, de 21 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 280/99, de 26 de Julho, pelo Decreto Regulamentar n.º 12/99, de 30 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 5-A/2002, de 8 de Fevereiro, importa pro-

ceder à actualização das taxas de tráfego em vigor, após o Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) ter emitido parecer prévio sobre este assunto.

Foram ouvidos os órgãos próprios do Governo da Região Autónoma dos Açores.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 102/90, de 21 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 280/99, de 26 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1 — As taxas de tráfego a aplicar nos aeroportos da Região Autónoma dos Açores sob responsabilidade da empresa ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., às quais acrescerá o IVA, são as constantes da seguinte tabela:

(Em euros)	
Taxas	Açores 2006
1 — Aterragem/descolagem — por tonelada:	
Aeronaves até 25 t, por tonelada	2,95
Aeronaves de 25 t a 75 t, por tonelada acima de 25 t	3,60
Aeronaves com mais de 75 t, por tonelada acima de 75 t	4,24
Escalas técnicas — valor por tonelada	3,19
2 — Taxa de estacionamento (<i>a</i>):	
2.1 — Áreas de tráfego — todas as aeronaves (por tonelada e por dia)	1,40
2.2 — Áreas de manutenção (por tonelada e por dia)	1,04
2.3 — Sobretaxa	42,14
3 — Taxa de abrigo	2,83
4 — Taxa de serviço a passageiros:	
4.1 — Voo dentro do espaço Schengen	5,72
4.2 — Voos intracomunitários fora do espaço Schengen	9,11
4.3 — Voos internacionais	12,15

(*a*) A taxa de estacionamento não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à decolagem.

Taxas de abertura de aeródromo

(Em euros)				
Taxas	João Paulo II 2006	Santa Maria 2006	Horta 2006	Flores 2006
5 — Taxa de abertura do aeródromo (<i>a</i>):				
5.1 — Taxa de prolongamento/antecipação	596,40	596,40	297,10	239,36
5.2 — Taxa de reabertura comercial	657,01	657,01	514,24	411,37
5.3 — Taxa de reabertura de emergência não abrangida por isenção legal	596,40	596,40	354,21	354,21

(*a*) Períodos de abertura de duas horas ou fracção.

2 — É revogada a Portaria n.º 746/2005, de 29 de Agosto, que actualizou os quantitativos de taxas nos aeroportos situados na Região Autónoma dos Açores sob responsabilidade da empresa ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

3 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*, em 17 de Maio de 2006.